



PROCESSO N.º	:	5.961-7/2015
PRINCIPAL	:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
INTERESSADA	:	RAILDA APARECIDA FONTOURA MACHADO
ASSUNTO	:	APOSENTADORIA
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

DESPACHO 646/2020/GCS/JBC

Trata-se de análise e registro do **Ato nº 041/2015** que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à Sra. Rilda Aparecida Fontoura Machado, servidora no cargo de Técnico Legislativo Nível Médio, classe/nível “MD-10”, lotada na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, no Município de Cuiabá.

Em relatório técnico conclusivo, a Secretaria de Controle Externo de Previdência (Secex) manifestou pela aplicação da tese de repercussão geral definida no Recurso Extraordinário nº 636.553 – tema 445, sugerindo, sem análise do mérito, o registro do ato, diante do transcurso de mais de 5 (cinco) anos entre a data de chegada dos autos ao Tribunal de Contas e a pertinente análise.

O Ministério Público de Contas, por meio da Diligência nº 108/2020, manifestou que os autos retornassem à Secex para aguardar o trânsito em julgado do referido Recurso, ou ao menos, a disponibilização do inteiro teor da decisão.

Com efeito, no dia 26/05/2020 foi publicado o inteiro teor do Acórdão do referido Recurso Extraordinário nº 636.553 – tema 445.

Desta forma, encaminhe-se os autos ao Ministério Público de Contas para, com base no art. 99, inciso III, do Regimento Interno TCE/MT, emitir parecer conclusivo acerca do presente processo.

Cuiabá/MT, 28 de julho de 2020.

(assinatura digital)¹

PRISCILA DAUDT SOUSA RIBEIRO

Chefe de Gabinete

(Portaria 008/2019, DOC 1533, de 25/01/2019)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

